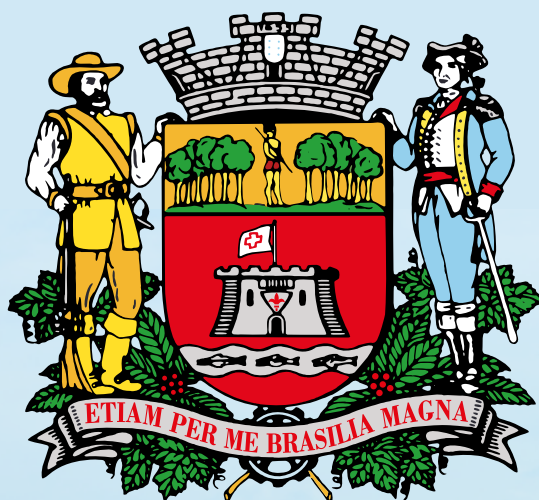


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	06
Justiça e Cidadania.....	07
Gestão de Pessoas.....	07 a 10
Casa Civil.....	10 a 12
Finanças.....	12
Cijun.....	12 e 13
Promoção da Saúde.....	13
Fundação Casa da Cultura.....	13 e 14
Fumas.....	14 a 16

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	16
------------------------	----



**Prefeitura
de Jundiaí**



ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 150/2025
OBJETO: MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO, MACARRAO TIPO ESPAGUETE, C/OVOS E OUTROS – RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 2 - MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: EMPORIO FAHL LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 2 - MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 2 - MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

EMPRESA: MASSAS ALIMENTÍCIAS DA ROZ LTDA. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL PARAFUSO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: PANVILLE ATACADISTA LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 8 - MASSA ALIMENTÍCIA PENNE C/ GRAO DE BICO - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.

Item: 10 - MASSA ALIMENTÍCIA MINI FUSILLI 8 GRAOS - Motivo: Por não atender na íntegra todas as especificações exigidas no edital, desatendendo ao item 8.2. do Anexo I do Edital, com fulcro no item 7.5.2. do Edital.

EMPRESA: SUPERFOODALIMENTOS LTDA EPP. DESCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 1 - MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

Item: 2 - MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA - Motivo: Nos termos do item 7.5.3. do Edital, por apresentar valor superior ao máximo aceitável constante no edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS FRACASSADOS

1 - (9242) MACARRAO COM OVOS, CABELO DE ANJO - COTA RESERVADA

2 - (74129) MACARRAO COM SEMOLA, SEM OVOS, TIPO AVE MARIA - COTA RESERVADA

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/10/2025 14:35:09
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/10/2025 15:35:09

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 150/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - Item(ns) :

9 - MASSA ALIMENTÍCIA INTEGRAL PARAFUSO - Cota Principal - Marca: GALO - R\$ 6,76/QUILO

FOOD4LIFE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA EPP - Item(ns) :

8 - MASSA ALIMENTÍCIA PENNE C/ GRAO DE BICO - Cota Principal - Marca: SABOR INTEGRAL - R\$ 22,20/QUILO

10 - MASSA ALIMENTÍCIA MINI FUSILLI 8 GRAOS - Cota Principal - Marca: SABOR INTEGRAL - R\$ 16,97/QUILO

SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA EPP - Item(ns) :

3 - MASSA ALIMENTÍCIA SECA COM SEMOLA, TIPO GRAVINHA - Cota Reservada - Marca: GALO - R\$ 8,85/QUILO

5 - MACARRAO DE ARROZ, TIPO PARAFUSO, S/ GLUTEN - Cota Reservada - Marca: URBANO - R\$ 8,85/QUILO

7 - MACARRAO DE ARROZ, TIPO ESPAGUETE, S/ GLUTEN - Cota Reservada - Marca: URBANO - R\$ 8,90/QUILO

VIBRAT COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA EPP - Item(ns) :

4 - MACARRAO COM VEGETAIS, COM OVOS, TIPO PARAFUSO - Cota Principal - Marca: ORQUIDEA - R\$ 7,00/QUILO

6 - MACARRAO TIPO ESPAGUETE, C/ OVOS - Cota Principal - Marca: MARIMASSAS - R\$ 4,72/QUILO

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 169/2025

OBJETO: SUCO MISTO DE LARANJA E MACA, DE 200 ML E OUTROS - RP

RESUMO DOS ATOS

DECLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 21/10/2025 15:16:04
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 21/10/2025 16:16:04

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 169/2025 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS



ADMINISTRAÇÃO

COMERCIAL DE ALIMENTOS RENATO RINALDI LTDA EPP - Item(ns) :
1 - SUCO DE MACA, DE 200ML - Cota Principal - Marca: SHEFA - R\$ 1,80/UNIDADE
2 - SUCO MISTO DE LARANJA E MACA, DE 200ML - Cota Principal - Marca: SHEFA - R\$ 1,80/PEÇA
3 - SUCO MISTO DE MACA E MORANGO, DE 200 ML - Cota Reservada - Marca: SHEFA - R\$ 1,80/PEÇA

PRISCILA ALVES DA COSTA SILVA
Secretária Municipal de Educação

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 32936/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 140/25

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: RAFAEL ALENCAR LOPES CNPJ: 15.100.435/0001-85.

IV - Valor Global: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O COLETIVO BARRACO DO BACO realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho RAFAEL ALENCAR LOPES no valor de R\$2.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34175/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 141/25

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: GILBERTO FERREIRA PEDROZA LTDA CNPJ: 20.943.121/0001-84.

IV - Valor Global: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada

propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista GILBERTO FERREIRA PEDROZA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho GILBERTO FERREIRA PEDROZA LTDA no valor de R\$5.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34364/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 143/25

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: EDITORA PATUA LTDA CNPJ: 12.832.932/0001-80.

IV - Valor Global: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho EDITORA PATUA LTDA no valor de R\$1.500,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



ADMINISTRAÇÃO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34380/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 144/25

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ANGELO CESAR SIMONETTE - CNPJ: 14.485.925/0001-84.

IV - Valor Global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/novembro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista ANGELO CESAR SIMONETTE realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Unidade de Gestão.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho ANGELO CESAR SIMONETTE no valor de R\$6.000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 34472/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 145/25

I - Objeto: Contratação de show artístico, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA 41270979817 CNPJ: 29.954.084/0001-84.

IV - Valor Global: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

V - Prazo de Entrega: outubro/2025

VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.

O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Unidade de Gestão conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.

O artista DJ JOKER realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seu material profissional disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ROSA no valor de R\$1.2000,00.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 28071/2025

Inexigibilidade de Licitação nº 146/25

I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

III - Contratada: ASSOCIACAO CULTURAL E COMUNITARIA UNIAO DO POVO CNPJ: 04.876.018/0001-02.

IV - Valor Global: R\$ 13.333,33 (treze mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

V - Prazo de Entrega: Outubro/ Novembro 2025

VI - Justificativa: A presente contratação artística justifica-se pela natureza singular, exclusiva e peculiar da proposta apresentada. Tal singularidade é evidenciada pelo material profissional disponibilizado no Cadastro Municipal de Artistas, do qual o artista contratado faz parte.

A proposta oferecerá ao público uma experiência única, alinhada à essência das ações culturais e artísticas, valorizando a diversidade e a inovação no campo da arte.

Ressaltamos que o artista atende plenamente aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos.

O valor da contratação está compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa e referências disponíveis.

A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal de Artistas.

O GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA MARINGA realizou diversas ações em nosso Município e fora dele. Este histórico de serviço já prestado, a conforme, aliado com seus materiais profissionais disponibilizado através da sua inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, atesta seu notório saber que é exclusivo, único e com qualidade.

Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GREMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA IMPERIO DA MARINGA no valor de R\$13.333,33.

Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº 35.628, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 35.626, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0036337/2025 REF. SOLICITAÇÃO 1.062 - UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

03.01.06.181.0193.2114	GESTÃO OPERACIONAL DOS CONVÊNIOS COM AS POLÍCIAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.000,00
		TOTAL.....R\$	5.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

13.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	5.000,00
		TOTAL.....R\$	5.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

Regulamenta a Lei Municipal nº 8.058, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a publicidade de dados referentes às unidades escolares municipais, especificando a periodicidade e a forma de divulgação das informações coletadas e geridas pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0036481/2025, ----

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 8.058, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a publicidade de dados referentes às Unidades Escolares Municipais, com a finalidade de assegurar a transparência pública, o controle social e a eficiência administrativa, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e a legislação vigente.

Art. 2º Para os fins previstos no caput do art. 1º da Lei Municipal nº 8.058, de 2013, a divulgação dos dados coletados e geridos pela Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá no Portal da Transparência, em periodicidade semestral, preferencialmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

Parágrafo único. A periodicidade, à que se refere o caput deste artigo, aplicar-se-á aos dados relativos à infraestrutura, a recursos humanos, ao corpo discente, à gestão democrática e ao repasse de recursos, nos moldes dos incisos I ao V do art. 1º da Lei em referência.

Art. 3º Para os fins específicos do inciso II do art. 1º da Lei Municipal nº 8.058, de 2013, os dados quantitativos relativos aos recursos humanos das Unidades Escolares Municipais deverão ser publicados incluindo, além daqueles previstos nas alíneas do referido dispositivo legal e mediante classificação própria e apartada, o número de profissionais que atuam diretamente com o público-alvo da Educação Especial, notadamente estudantes com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD).

Art. 4º Para os fins específicos do inciso III do art. 1º da Lei Municipal nº 8.058, de 2013, os dados relativos ao corpo discente deverão ser publicados incluindo, além daqueles previstos nas alíneas do referido dispositivo legal e mediante classificação própria e apartada:

I - o quantitativo de estudantes pertencentes ao público-alvo da Educação Especial, notadamente aqueles com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação (AH/SD); e

II - o quantitativo de estudantes encaminhados ao Departamento de Educação Inclusiva, para avaliação com profissionais especialistas.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Educação a coleta, organização, tratamento e divulgação dos dados de que tratam a Lei Municipal nº 8.058, de 2013, e este Decreto.

Parágrafo único. Compete às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino informar à Secretaria Municipal de Educação quaisquer alterações nos dados que impactem o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Educação fica autorizada a expedir instruções normativas, comunicados ou outros atos administrativos complementares necessários à fiel execução deste Decreto, bem como para dirimir eventuais dúvidas e suprir omissões que possam surgir em sua aplicação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil



JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA SMJC Nº 40, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

GLEISON LOPES AREDES, Secretário de Justiça e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0017936/2025, RESOLVE

Art. 1º Designar a Dra. LENICE MARIA LEVADA, OAB/SP nº 134.289, como defensora dativa, para atender aos interesses e apresentar a respectiva defesa de servidor acusado no processo disciplinar PMJ.0017936/2025, nos termos do art. 151 da Lei Complementar nº 499, de 2010, combinado com o § 3º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 2º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria, o prazo para conclusão dos trabalhos da 7ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, relativos ao procedimento disciplinar instaurado pela Portaria UGNJC nº 30, de 26 de junho de 2025, publicada na Imprensa Oficial do Município de 12 de julho de 2025, Edição nº 5.661, com fundamento no parágrafo único do artigo 148 da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, e nos §§ 1º e 2º do art. 1º do Decreto nº 34.942, de 17 de março de 2025.

Art. 3º Fica substituída a servidora ROBERTA KANDAS DE MEIROZ GRILO pelo servidor HENRIQUE BERTONHA a fim de recompor a 7ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pela Comissão referida no art. 2º no período de 12 de setembro de 2025 até a data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLEISON LOPES AREDES
Secretário de Justiça e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 422, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

CARLOS UMBERTO ROSSI, Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta no Processo nº PMJ.0023372/2025, referente ao Processo Seletivo para os cargos de Auxiliar de Saúde Bucal, Odontólogo e Enfermeiro

FAZ SABER Classificação Final dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, sendo duas listas especiais (deficientes e negros), e uma geral, de acordo com o estabelecido no item 9.33, já atribuídos os critérios de desempate, conforme Capítulo 10.1 do Edital de Abertura, conforme segue:

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - PcD					
003 - ODONTÓLOGO -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	21107	06/10/1994	PRISCILLA CHAVES BANDEIRA VERÍSSIMO DE SOUZA	84,00	APROVADO
2º	20851	14/02/1962	MÁRCIA APARECIDA GROPELLO SALTINI	64,00	APROVADO
3º	21462	18/11/1996	THOMAS OLIVEIRA SILVA	60,00	APROVADO

GESTÃO DE PESSOAS

4º	20444	21/03/1997	ROBERTA NIKEL VIZONI	56,00	APROVADO
5º	20761	25/10/1980	JOSIANE BRAGA SCARPA	56,00	APROVADO
6º	21309	19/05/1980	VALDIRENE BANDEIRA DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Negros

001 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -

POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	20141	13/01/2001	ANATIELE RODRIGUES DE SOUSA	76,00	APROVADO
2º	20457	02/01/1990	NARA ANDRADE DO NASCIMENTO	68,00	APROVADO

003 - ODONTÓLOGO -

POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	21107	06/10/1994	PRISCILLA CHAVES BANDEIRA VERÍSSIMO DE SOUZA	84,00	APROVADO
2º	21187	16/08/1998	RAFAEL DOS SANTOS ROSA JÚNIOR	68,00	APROVADO
3º	21323	26/05/1984	VANESSA SOUZA MOREIRA	60,00	APROVADO
4º	20149	30/05/2002	MARIA GABRIELLE DELMINO SILVA	60,00	APROVADO
5º	21475	01/06/1999	LUCIANO HENRIQUE DA CRUZ JÚNIOR	56,00	APROVADO
6º	20772	08/03/2001	STHEFANY AMARAL SANTOS	52,00	APROVADO

004 - ENFERMEIRO -

POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	21009	30/12/1973	ANDREIA JARDIM DE CAMARGO	60,00	APROVADO
2º	20144	31/12/1988	ARIANA APARECIDA DA SILVA STRUBLIC	60,00	APROVADO
3º	21043	03/08/1989	TIAGO HENRIQUE SANTOS CAJAZEIRA	56,00	APROVADO
4º	20145	13/05/2002	IDIARA SANTOS DE JESUS	56,00	APROVADO
5º	21068	13/09/1996	ANDRESSA NATÁLIA DE MELO	56,00	APROVADO
6º	21088	25/07/1992	SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO	56,00	APROVADO
7º	20258	03/06/1995	DANIELE DE SOUZA NASCIMENTO	52,00	APROVADO
8º	20918	16/09/1990	DAMIANA DA SILVA RIBEIRO	52,00	APROVADO
9º	21522	21/07/1988	ELIANA ELIS ELOIS	52,00	APROVADO



GESTÃO DE PESSOAS

10º	21149	09/11/1984	RAFAEL ALVES FEITOSA	52,00	APROVADO
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - Geral					
001 - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	20699	06/03/1998	THAIS EMILLY DE SOUSA GONÇALVES	80,00	APROVADO
2º	20141	13/01/2001	ANATIELE RODRIGUES DE SOUSA	76,00	APROVADO
3º	20457	02/01/1990	NARA ANDRADE DO NASCIMENTO	68,00	APROVADO
4º	20034	02/02/2007	FLÁVIA RODRIGUES	64,00	APROVADO
5º	20148	15/11/1987	KELLY REGINA LEME BULGARELLI	64,00	APROVADO
6º	21411	05/05/1968	MARIA MÔNICA MACHADO	64,00	APROVADO
7º	20922	14/03/1996	BRUNA CRISTINA AUGUSTO DE SOUZA	64,00	APROVADO
8º	20046	13/12/1990	JEFFERSON LUAN DOS SANTOS	60,00	APROVADO
9º	20207	02/06/2000	RAYAN GABRIEL PINHEIRO DE LIMA	56,00	APROVADO
10º	20456	15/12/1967	MARIA JOZILENE DA SILVA	56,00	APROVADO
11º	20116	06/10/1986	FLÁVIA ALVES DA SILVA	56,00	APROVADO
12º	20530	22/12/1992	BRUNA TIEMI YAMASAKI	52,00	APROVADO
13º	21405	20/12/1996	DAIANE ALMEIDA DOS SANTOS	52,00	APROVADO
14º	21283	31/03/1995	MARIA ANDRIELE TORRES DA SILVA	52,00	APROVADO
15º	20073	12/04/1982	CÂMILA RUFINO RODRIGUEZ	52,00	APROVADO
16º	20266	24/03/1989	ROSANGELA FERREIRA DA SILVA	52,00	APROVADO
17º	20345	29/06/2000	AGATA QUINTAL RIBEIRO	52,00	APROVADO
003 - ODONTÓLOGO -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	21107	06/10/1994	PRISCILLA CHAVES BANDEIRA VERRISSIMO DE SOUZA	84,00	APROVADO
2º	20770	05/10/2000	KAYK LIMA DE SOUSA	84,00	APROVADO
3º	20806	12/05/1980	VIVIAN EMY HORI	80,00	APROVADO
4º	20186	21/01/1979	MARIA CECILIA GABOARDI DE CAMARGO	76,00	APROVADO
5º	20191	11/01/1992	THAIS LUCARELO LAMONATO	76,00	APROVADO
6º	20745	09/04/1994	KARINA CARLA DOS SANTOS BRASIL	76,00	APROVADO
7º	21044	16/12/1996	LUCIANA MARTINS MOREIRA	76,00	APROVADO

8º	21291	22/02/1996	LUCIANA SOUZA DO ESPIRITO SANTO BORGES	76,00	APROVADO
9º	20732	13/01/1972	SILVIA DE AQUINO KLOSTER	76,00	APROVADO
10º	20771	04/07/2003	LARISSA ARAUJO DOS SANTOS	76,00	APROVADO
11º	20520	30/09/1989	JOAO VICTOR PINHEIRO DOS SANTOS	76,00	APROVADO
12º	21141	11/05/1990	CINTIA JULIANA TEODORO	76,00	APROVADO
13º	20944	26/10/2000	GUSTAVO DE PAULA ALMEIDA	76,00	APROVADO
14º	20374	07/12/1971	MARCO ANTONIO DA COSTA BORGES	76,00	APROVADO
15º	20616	08/05/1994	GABRIELA APARECIDA RAMOS	76,00	APROVADO
16º	21077	29/11/2002	ARTHUR ALVES BRITO	72,00	APROVADO
17º	21426	19/10/2000	FABIO LOPES BARBOSA DE LIMA FILHO	72,00	APROVADO
18º	20647	23/12/1997	MILENA RULING ESTENICO	72,00	APROVADO
19º	21398	11/01/1977	ERICA FURQUIM SOLEDADE NEVES SILVA	72,00	APROVADO
20º	21304	14/04/1976	CAMILÉ CINTIA PEREIRA MARTINS	72,00	APROVADO
21º	21267	15/09/1988	MANUELLA LAÍS NASCIMENTO DOS SANTOS E FREITAS	72,00	APROVADO
22º	21352	22/11/1999	GIOVANA XAVIER DOS SANTOS VIEIRA	72,00	APROVADO
23º	20758	12/01/1998	GIULIA KATHLEEN MALAQUIAS	72,00	APROVADO
24º	20695	23/02/1998	THAIS PASSOS BARRETO	72,00	APROVADO
25º	20968	29/06/1967	ANA PAULA DE SOUSA GALANTINI	72,00	APROVADO
26º	20866	13/04/1991	WILLIAN MARCELO SERAFIM DA SILVA	72,00	APROVADO
27º	20673	02/02/1996	LEVI DA SILVA MARTINS NICOLAU	72,00	APROVADO
28º	20525	12/04/1979	LIRIANE DE OLIVEIRA ADAI	72,00	APROVADO
29º	21072	03/04/2001	DANIELLE GOTTSFRITZ FERNANDES QUEIROZ GOMES	72,00	APROVADO
30º	21196	17/05/2003	MARILIA COLUCCI PEREIRA	72,00	APROVADO
31º	21292	18/12/1997	DOUGLAS ROMANELI TERRA	72,00	APROVADO



GESTÃO DE PESSOAS

32º	20718	09/05/1998	THAINÁ RODRIGUES DUARTE DA SILVA	72,00	APROVADO
33º	20605	22/04/1999	TAYNÁ RIBEIRO RODRIGUES	72,00	APROVADO
34º	20534	12/11/1970	CARLA ROSANA BERNARDES	72,00	APROVADO
35º	20026	09/05/1985	LUIZ RENATO FERMIANO DA SILVA	72,00	APROVADO
36º	20839	08/11/2000	ISADORA LARINI DE SOUZA	72,00	APROVADO
37º	21003	25/02/2000	BEATRIZ RIBEIRO DOS SANTOS	72,00	APROVADO
38º	20309	31/03/1993	MARIANE ALVES ZANI	72,00	APROVADO
39º	20513	27/04/1989	NAIARA MONTES DOS REIS	68,00	APROVADO
40º	20491	29/05/2000	GRAZIELE SANTOS OLIVEIRA CAVALCANTE	68,00	APROVADO
41º	21221	11/05/1994	ANA LUIZA LUCENA LONGO	68,00	APROVADO
42º	20931	05/03/1999	NATHÁLIA PEREIRA DE CASTRO	68,00	APROVADO
43º	21112	20/01/2001	MARIANA DE PAIVA BRAZ	68,00	APROVADO
44º	21244	26/11/1998	ANNELISE LOPES CUNHA E SILVA	68,00	APROVADO
45º	20852	26/05/2000	GIOVANA CAMPANA ARAGÃO	68,00	APROVADO
46º	21229	05/12/1986	VANESSA DIAS DA SILVA	68,00	APROVADO
47º	20735	14/09/1997	BIANCA LIMA DE ARAUJO	68,00	APROVADO
48º	21226	08/04/1999	LUAN DA SILVA SANTOS	68,00	APROVADO
49º	21174	30/07/2001	GIOVANA CAROLINE GONÇALVES PEREIRA	68,00	APROVADO
50º	20065	29/04/1981	CAROLINA SAYURI KURITA KUMAZAWA	68,00	APROVADO
51º	20235	29/03/2001	QUÉSIA QUEIROZ BOTELOS	68,00	APROVADO
52º	21187	16/08/1998	RAFAEL DOS SANTOS ROSA JÚNIOR	68,00	APROVADO
53º	20851	14/02/1962	MÁRCIA APARECIDA GROPELLO SALTINI	64,00	APROVADO
54º	21323	26/05/1984	VANESSA SOUZA MOREIRA	60,00	APROVADO
55º	21462	18/11/1996	THOMAS OLIVEIRA SILVA	60,00	APROVADO
56º	20149	30/05/2002	MARIA GABRIELLE DELMINO SILVA	60,00	APROVADO
57º	20444	21/03/1997	ROBERTA NIKEL VIZONI	56,00	APROVADO
58º	21475	01/06/1999	LUCIANO HENRIQUE DA CRUZ JUNIOR	56,00	APROVADO
59º	20761	25/10/1980	JOSIANE BRAGA SCARPA	56,00	APROVADO

60º	21309	19/05/1980	VALDIRENE BANDEIRA DE OLIVEIRA	52,00	APROVADO
61º	20772	08/03/2001	STHEFANY AMARAL SANTOS	52,00	APROVADO
004 - ENFERMEIRO -					
POSICÃO	INSC.	NASC.	NOME	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	20409	29/12/1976	JOSÉ VALTER TEIXEIRA	88,00	APROVADO
2º	21169	21/06/1979	SAMANTA PAULA RODRIGUES COTRIN	76,00	APROVADO
3º	20234	04/02/1996	CAMILA DO NASCIMENTO ARAUJO	68,00	APROVADO
4º	20368	13/03/1982	FABIOLA BARRETO GARRETT	68,00	APROVADO
5º	20008	08/10/1980	ALAN JOSÉ FERREIRA	68,00	APROVADO
6º	20586	05/04/2002	AGATA GUERRA FRAGA SOUZA	68,00	APROVADO
7º	21453	12/07/1997	CAROLINA TERUMI ARAÚJO SATO MIRANDA	68,00	APROVADO
8º	21094	31/03/1992	GABRIELLE DANTAS TORRES MENEZES	64,00	APROVADO
9º	20874	22/08/1985	TALITA MELO BUFFONI BUENO	64,00	APROVADO
10º	20217	10/01/1987	LILIANE TIEMY YANAGUIZAWA PACCA	64,00	APROVADO
11º	20412	18/01/1980	MARTA RODRIGUES MARCATTO	64,00	APROVADO
12º	20086	31/08/1981	ERIKA PICELLI	64,00	APROVADO
13º	20294	23/04/1975	CRISTIANE FAUSTINO	64,00	APROVADO
14º	21498	10/03/1982	ALAN SOUSA DIAS	60,00	APROVADO
15º	21009	30/12/1973	ANDREIA JARDIM DE CAMARGO	60,00	APROVADO
16º	21419	25/06/2004	MARIANA DE FÁTIMA ARAÚJO MELO	60,00	APROVADO
17º	20447	07/04/1983	LAILA KEIKO SAMPAIO	60,00	APROVADO
18º	21158	06/01/2003	BIANCA FERNANDES DE OLIVEIRA	60,00	APROVADO
19º	20107	18/02/1974	ADINAN CORREA MEIGA	60,00	APROVADO
20º	20157	09/01/2002	AMANDA FERNANDES MUSSI	60,00	APROVADO
21º	20863	26/06/1976	ALEXANDRA DANIELA COSTA MARION	60,00	APROVADO
22º	20170	02/11/1997	GIULIA DELFINI	60,00	APROVADO
23º	20241	14/08/2000	VANESSA DA SILVA BOHRER	60,00	APROVADO
24º	20724	09/01/2002	RAFAELA FERNANDES MUSSI	60,00	APROVADO



GESTÃO DE PESSOAS

25º	20144	31/12/1988	ARIANA APA-RECIDA DA SILVA STRUBLIC	60,00	APROVADO
26º	20195	30/10/2003	JULIA CAROLINE FERRETI	60,00	APROVADO
27º	20243	07/10/1999	CAROLINA KRIEGLER AIELLO PRES- TES	60,00	APROVADO
28º	21043	03/08/1989	TIAGO HENRIQUE SANTOS CAJAZEIRA	56,00	APROVADO
29º	20145	13/05/2002	IDIARA SANTOS DE JESUS	56,00	APROVADO
30º	21359	19/04/2002	CAMILA CRISTINA DE CARVALHO	56,00	APROVADO
31º	20378	10/11/2001	LARISSA GOMES OLIVEIRA	56,00	APROVADO
32º	20553	18/04/1983	EVELIN GESSIANE GIMENES	56,00	APROVADO
33º	21068	13/09/1996	ANDRESA NATÁLIA DE MELO	56,00	APROVADO
34º	20458	11/05/1993	JULIANA SERRAL GOMES	56,00	APROVADO
35º	21446	06/08/2001	ANA BEATRIZ GONÇALVES ATANASIO DE MORAES	56,00	APROVADO
36º	20583	02/12/1993	EVELYN ALMEIDA DA SILVA	56,00	APROVADO
37º	21488	06/10/2000	HELOISA BRAGA DIAS	56,00	APROVADO
38º	21088	25/07/1992	SABRINA AGNES DE ALMEIDA BERNARDINO	56,00	APROVADO
39º	20056	10/11/1977	CLAYTON DO CARMO LEITE	56,00	APROVADO
40º	21153	08/04/1992	NADIA KAROLINE HENRIQUE GONÇALVES	56,00	APROVADO
41º	20536	20/12/1998	REJANE MOREIRA DE SENA	56,00	APROVADO
42º	20275	27/02/1997	LEONARDO DA SILVA PEREIRA	56,00	APROVADO
43º	21545	26/11/1964	VERONICA NAGY	52,00	APROVADO
44º	20257	16/03/1977	ANGELINA TEODORO	52,00	APROVADO
45º	21400	14/08/1971	IZABEL CRISTINA RODRIGUES DA PAIXÃO	52,00	APROVADO
46º	20258	03/06/1995	DANIELE DE SOUZA NASCIMENTO	52,00	APROVADO
47º	20393	20/12/1981	PRISCILA ALEIXO COSTA DE MELLO	52,00	APROVADO
48º	20162	11/06/1986	SANDRELLE MARTINS MORAIS DOS REIS	52,00	APROVADO
49º	21538	30/10/1980	FERNANDA BATISTA DE SOUZA	52,00	APROVADO
50º	20085	15/01/2002	ANNA LUIZA SOUZA DO PRADO	52,00	APROVADO

51º	20454	09/09/1983	ERIKA DE SOUZA BRANCO	52,00	APROVADO
52º	21439	15/03/1984	FERNANDA MUNIZ FERREIRA LEITE	52,00	APROVADO
53º	20694	25/07/1987	LAYLA THAIS DA CRUZ ALVES	52,00	APROVADO
54º	20293	28/07/1975	TEREZINHA GONÇALVES DOS SANTOS	52,00	APROVADO
55º	20411	18/03/1982	MÁRCIA SANTOS SOUZA	52,00	APROVADO
56º	20889	02/10/1988	ANDREZA FERREIRA GONÇALVES	52,00	APROVADO
57º	20842	29/06/2000	NAGYLA MALAGUTTI RODRIGUES CAPRETI	52,00	APROVADO
58º	21450	26/04/1986	GRAZIELI CÁSSIA DOS SANTOS ZACHARIAS	52,00	APROVADO
59º	20918	16/09/1990	DAMIANA DA SILVA RIBEIRO	52,00	APROVADO
60º	21522	21/07/1988	ELIANA ELIS ELOIS	52,00	APROVADO
61º	21149	09/11/1984	RAFAEL ALVES FEITOSA	52,00	APROVADO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

CARLOS UMBERTO ROSSI
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CASA CIVIL

EDITAL SMCC Nº 11, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

FABIO NADAL PEDRO, Secretário Municipal da Casa Civil, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0033752/2025, -----

A Prefeitura do Município de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal da Casa Civil/Fundo Social de Solidariedade - FUNSS, em parceria com o 1º. e o 2º. Cartórios de Registro Civil da cidade, torna público o presente edital para inscrições do Casamento Comunitário 2025, destinado a casais em situação de vulnerabilidade social que, por questões financeiras ou burocráticas, ainda não conseguiram formalizar sua união.

1. DO EVENTO

1.1. A cerimônia será realizada no dia 06 de dezembro de 2025, às 16 horas, no Parque Comendador Antônio Carbonari - Parque da UVA, localizado na Avenida Jundiaí, s/nº, bairro Anhangabaú, com a entrega da Certidão de Casamento aos casais que cumpriram os procedimentos junto ao 1º e ao 2º. Cartórios de Registro Civil, no prazo estipulado.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para casais, com a formação de cadastro de reserva de mais 30 (trinta) vagas, o qual será utilizado em caso de desistência, indeferimento de inscrição ou não cumprimento das exigências deste Edital.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do evento, os casais deverão obrigatoriamente:

- Residir no município de Jundiaí/SP;
- Estar inscrita no Cadastro Único (CadÚnico)
- Realizar inscrição prévia nos CRAS (Centros de Referência de



CASA CIVIL

Assistência Social) até o dia 07 de novembro de 2025, respeitando o horário de funcionamento do equipamento.

d) Cumprir integralmente as exigências documentais do Cartório de Registro Civil.

3.2. Somente poderão participar do evento de cerimônia os casais inscritos que cumpriram as exigências documentais efetuadas pelo Cartório.

3.3. As pessoas com 16 anos podem se casar, exigindo-se, nesse caso, autorização de ambos os pais ou representantes legais enquanto não atingida a maioridade.

3.4. As pessoas com menos de 16 anos não podem se casar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A primeira etapa consiste na inscrição dos interessados nos CRAS elencados no Anexo I deste Edital, até o dia 07 de novembro de 2025.

4.2. No momento da inscrição, os interessados deverão preencher formulário "google" no respectivo CRAS, tendo como modelo no mínimo as informações do Anexo II ao presente Edital, apresentando os documentos lá solicitados.

4.3. Após a inscrição, o casal receberá um envelope contendo a listagem dos documentos exigidos para o casamento, que deverão ser entregues diretamente no Cartório indicado, no prazo estipulado.

4.4. A seleção do cadastro inicial e do cadastro de reserva será realizada pela ordem de inscrição.

4.5. Caso o casal não apresente os documentos solicitados, no prazo estipulado, ou não apresente condições documentais para o casamento, decairá do direito à vaga, a qual será atribuída a casais do cadastro de reserva, na ordem de inscrição.

4.6. Os casais regularmente inscritos estarão isentos dos valores e taxas de Cartório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA/FUNSS

5.1. São obrigações da Prefeitura/FUNSS

a) Promover a cerimônia na data estipulada no item 1.

b) Promover a entrega da Certidão de Casamento, no dia do evento, aos casais que cumpriram os procedimentos junto aos Cartórios, nos prazos estipulados, obtendo o status de "casados".

6. DAS OBRIGAÇÕES DOS CASAIS

6.1. São obrigações dos casais inscritos:

a) Cumprir todas as exigências documentais feitas pelo Cartório, apresentando os documentos solicitados no prazo estabelecido.

b) Cumprir todas as orientações da Prefeitura para o dia do evento, nos horários estipulados.

c) Responsabilizar-se pelas alianças.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA O EVENTO

7.1. As orientações sobre os procedimentos para o dia do evento serão informadas posteriormente aos casais, por meio do FUNSS.

7.2. Para o evento, cada casal poderá levar até 8 (oito) convidados.

8. DO REGIME DE BENS

8.1. Os casamentos serão celebrados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme a lei.

8.2. O regime de Separação Obrigatória de Bens será efetuado nas seguintes situações:

a) pessoa com mais de 70 anos;

b) viúvo ou viúva sem inventário do cônjuge falecido e que tenha deixado bens;

c) menores órfãos de pai e mãe sob guarda, tutela ou curatela, com Alvará Judicial de suprimento de idade;

d) divorciados após 10/01/2003 que não apresentaram partilha de bens.

8.3. As informações constantes desta cláusula são meramente informativas, sendo que as orientações definitivas serão dadas pelo respectivo Cartório, de acordo com a situação do casal no momento da entrega da documentação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O não cumprimento de qualquer das exigências implicará na exclusão automática do casal inscrito.

9.2. Situações omissas neste Edital serão analisadas pela Secretaria Municipal da Casa Civil/Fundo Social de Solidariedade – FUNSS, em conjunto com os Cartórios de Registro Civil.

Jundiaí, 22 de outubro de 2025

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

ANEXO I

ENDEREÇO DOS CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) PARA INSCRIÇÃO

Dias e horários: das 8h às 12h, e das 13h às 17h, de segunda à quinta-feira, e das 13h às 17h às sextas-feiras, nos seguintes endereços:

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CENTRAL
Rua Senador Fonseca, 605 – Centro
Telefone: (11) 4589-6868

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS SUL
Rua Padre Norberto Mojola, 40 – Jardim Santa Gertrudes
Telefone: (11) 4589-6898

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NORDESTE
Rua Rio de Janeiro, 808 – Jardim Tarumã
Telefones: (11) 4589-6884

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS OESTE
Avenida Profª. Danielle Lourençon, 561 – Jardim Novo Horizonte
Telefone: (11) 4589-6876

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS LESTE
Rua Manoel de Almeida Curado, 137 – Jardim Tamoio
Telefones: (11) 4589-6412 e 4589-6411

Centro de Referência de Assistência Social – CRAS NORTE
Endereço provisório: Centro de Convivência do Idoso (CCI)
Hortolândia – Avenida Alexandre Ludke, 700, Cidade Administrativa
Telefone: (11) 94087-4564

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Centro
Endereço: Rua 23 de Maio, 38, Vianelo
Telefone: (11) 4589-6381

Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS Oeste
Endereço: Avenida Professora Danielle Lourençon, 81 – Jardim Novo Horizonte CEP: 13213-450
Telefone: 4589-6398
Celular: (11) 9.4032-7022

Centro de Referência Especializado da Assistência Social para população em situação de rua – Centro Pop
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 504, Centro
Telefone: (11) 4589-6361 e 4589- 6365

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO CASAL

INTEGRANTE 1

- 1) NOME:
- 2) DATA DE NASCIMENTO:
- 3) LOCAL DE NASCIMENTO:
- 4) ENDEREÇO COMPLETO:
- 5) RG:
- 6) CPF:
- 7) TELEFONE PARA CONTATO:
- 8) EMAIL PARA CONTATO:
- 9) CADASTRO NO BOLSA FAMÍLIA No.

INTEGRANTE 2

- 1) NOME:
- 2) DATA DE NASCIMENTO:
- 3) LOCAL DE NASCIMENTO:



CASA CIVIL

- 4) ENDEREÇO COMPLETO:
- 5) RG:
- 6) CPF:
- 7) TELEFONE PARA CONTATO:
- 8) EMAIL PARA CONTATO:
- 9) CADASTRO NO BOLSA FAMÍLIA No.

O casal declara, sobre as penas da Lei, que:

- a) Conhece e está de acordo com todas as regras do Edital SMCC nº 11, de 22 de outubro de 2025, inclusive quanto aos prazos.
- b) O não cumprimento de qualquer das exigências implicará na exclusão automática do casal inscrito.
- c) A Certidão de Casamento somente será entregue na data do evento de cerimônia

OBS.: NO ATO DA INSCRIÇÃO, DEVERÃO SER APRESENTADOS OS ORIGINAIS DO RG E DO CPF, BEM COMO O CARTÃO DO CADASTRO ÚNICO (CadÚnico)

LOCAL DE INSCRIÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DO CRAS):
DIA DA INSCRIÇÃO:
HORA DA INSCRIÇÃO:

FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL N.º 22, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO Secretário Adjunto de Finanças do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0031609/2025, FAZ SABER

Onde se lê:

... que no período de 16 à 21 de outubro de 2025 estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de FINADOS/2025, a ser realizado nos dias 01 e 02 de novembro/2025.

Leia-se:

... que no período de 16 à 22 de outubro de 2025 estarão abertas as inscrições para o comércio eventual de FINADOS/2025, a ser realizado nos dias 01 e 02 de novembro/2025.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, em conformidade com o artigo 219 "caput" e § 3.º da Lei Complementar n.º 460/2008.

Jundiá, 21 de Outubro de 2025

RUBEN DARIO RAMIREZ CASTRO
Secretario Adjunto de Finanças

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO pelo Regime de Contratação das Estatais nº673/2025
MODO DE DISPUTA: Aberto
FORMATO: Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada por um período de 36 (trinta e seis) meses para o fornecimento de solução de software e hardware (em comodato) para Gerenciamento e Bilhetagem de Hotspots Wi-Fi, abrangendo 200 locais com hotspots e 10 mil usuários autenticados simultaneamente, conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I do Edital.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O edital completo estará disponível

CIJUN

para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 673.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 18 de novembro de 2025.

ABERTURA DO CERTAME: A sessão pública terá início às 09h00 do dia 18 de novembro de 2025.

SESSÃO DE LANCES: A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 22 de outubro de 2025
MICHEL MACAHIBA DOMINGUES
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE EDITAL

LICITAÇÃO PELO REGIME DE CONTRATAÇÃO DAS ESTATAIS (RCE)
Nº 672/2025

MODO DE DISPUTA: Aberto

FORMATO: Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor valor global

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra para prestação de serviço específico de atendimento telefônico, voltado ao Sistema de Atendimento 156 e Central de Agendamento de Consultas, nas modalidades Receptivo e Ativo, conforme condições e requisitos apresentados no termo de referência, anexo I.

A presente licitação será regida pelas disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 32.569, de 22 de fevereiro de 2023, e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIJUN, instituído pela Portaria nº 01/2023.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

O edital completo estará disponível para consulta e download por meio do Sistema Compra Aberta, acessível pelo link: <https://compraaberta.cijun.sp.gov.br> no seguinte caminho: Consulta de Licitações / Modalidade: Licitação pelo RCE / Unidade Compradora: CIJUN / Situação: Todas / Exercício da Compra: 2025 / Nº da Compra: 672.

O edital também poderá ser consultado presencialmente na sede da CIJUN – Apoio Administrativo, localizada na Avenida da Liberdade, s/nº, 1º andar, Ala Sul, Paço Municipal de Jundiá – SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h30, bem como no site institucional: <https://cijun.sp.gov.br>.

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:

As propostas comerciais deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta até as 08h59 do dia 19 de outubro de 2025.



CIJUN

ABERTURA DO CERTAME:

A sessão pública terá início às 09h00 do dia 19 de outubro de 2025.

SESSÃO DE LANCES:

A fase de lances será iniciada até 10 (dez) minutos após a abertura e a análise das propostas.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Todas as comunicações relativas a esta licitação serão publicadas no site <https://cijun.sp.gov.br> e na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 22 de outubro de 2025.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN

CNPJ: 67.237.644/0001-79

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº725/2025, SEI 0215391 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa: GEOCURSOS LTDA.

Modalidade: Inexigibilidade. **Processo SEI:** CIJ.01838/2025. **Objeto:** Prestação dos serviços, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de 01 (um) curso "Webgis com Postgis, Geoserver e Geonode", conforme as características técnicas descritas no termo de referência, anexo I. **Valor Global:** R\$1.199,00 (um mil cento e noventa e nove reais). **Vigência:** A vigência se iniciará na data da sua última assinatura eletrônica do contrato e vigorará pelo prazo da garantia previsto na Clausula Doze, até o final da prestação dos serviços do objeto e de seu pagamento.

Assinatura: 22/10/2025.

Jundiaí, 22 de outubro de 2025.

Michel Macahiba Domingues
Diretor Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL VISA Nº 363, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que as tentativas de entrega do boleto de multa, nº 557.743, emitido em 10/10/2025 com vencimento para 10/11/2025, não tiveram êxito, devido ao local encontrar-se fechado.

A multa aplicada é decorrente do Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 133/2025, lavrado em 26 de agosto de 2025, referente ao Auto de Infração nº 126/2025.

Fica notificado a empresa CENTRO EDUCACIONAL BELISCO DE GENTE LTDA., inscrito no C.N.P.J. nº 21.697.877/0001-53, localizado na Avenida Itatiba, 273 – Vila Rio Branco, em Jundiaí/SP, para comparecer à Vigilância Sanitária, situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 964 – Centro, Jundiaí/SP, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de efetivação desta notificação que iniciará 05 (cinco) dias após a data de publicação deste edital, para retirada do boleto em epígrafe.

Transcorrido o prazo, em caso do não comparecimento do interessado, o processo será encaminhado à Dívida Ativa do Município.

Processo PMJ SEI nº 26.825/2025

Jundiaí, 22 de outubro de 2025.

ALINNE FERNANDA PATRÍCIA LOPES DOS SANTOS

Coordenadora – Vigilância Sanitária
SMPS/PMJ

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº.35.624, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS CONTRATAÇÕES PARA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - RECURSOS CAPTADOS ATRAVÉS DO PRONAC 242510. PROCESSO SEI PMJ.0032946/2025. REF. SOLICITAÇÃO 10 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 470.176,00 (QUATROCENTOS E SETENTA MIL CENTO E SETENTA E SEIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0201.8538	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7303	MC/ PRONAC Nº 242510/ ORQUESTRA MUNICIPAL
	R\$ 470.176,00
	TOTAL....R\$ 470.176,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

DECRETO Nº.35.625, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10292, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AS CONTRATAÇÕES PARA A ORQUESTRA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ - RECURSOS CAPTADOS ATRAVÉS DO PRONAC 242510. PROCESSO SEI PMJ.0032946/2025. REF. SOLICITAÇÃO 12 - FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA E ESPORTES

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 36.901,75 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

53.01.13.392.0201.8538	CORPO ARTÍSTICO DE MÚSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
7303	MC/ PRONAC Nº 242510/ ORQUESTRA MUNICIPAL		
		R\$	36.901,75
		TOTAL....R\$	36.901,75

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O

ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E UM DIA(S) DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

FABIO NADAL PEDRO

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

FUMAS

EDITAL nº 42, de 11 de setembro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, pelo prazo de 12 meses, à família abaixo relacionada:

JUNDIAÍ MIRIM

NOME	ENDEREÇO	PROCESSO SEI nº
ANA PAULA MARTINS BATISTA	Avenida Antônio Raimundo de Oliveira, nº 1000, casa 2, Jundiaí Mirim	1058/2025

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

EDITAL nº 47, de 07 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 7.828/2012 e LC nº 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI nº FMS.0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço as servidoras abaixo relacionadas, nos seguintes termos:

outubro/2025	Adicional
Daniel Bavaro	20%
Claudia Vieira de Souza	20%
Ana Paula Johansen Ribeiro	20%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente

EDITAL nº 48, de 07 de outubro de 2025

JEFERSON APARECIDO COIMBRA, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e face ao que consta no processo SEI nº FMS.0000198/2024

FAZ SABER que, conforme relatório elaborado pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças/Divisão de Gestão de Pessoas, os servidores abaixo relacionados foram considerados aptos à Progressão Salarial, referente ao mês de outubro/2025, conforme dispõe o Decreto nº 24.344, de 12 de abril de 2013:

Progressão Salarial: Outubro/2025	
Daniel Francisco de Siqueira	APTO
Juliana Hashiguchi	APTA
Leandro Cabral de Menezes Saura	APTO
Paulo Marcelo Rocha Borges	APTO
Rosely Maria Paini	APTA

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS

JEFERSON APARECIDO COIMBRA

Superintendente



FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) - LOTEAMENTO MANGELINI

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio dos imóveis das matrículas 25.148 e 25.149 do 1º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO "MANGELINI" (processo administrativo FMS nº 128-7/2024-1) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB – E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado "MANGELINI" possui uma área de 43.727,95 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 28.944,62 m², com uma concentração de 28 lotes urbanos, com uma população estimada de 140 pessoas, localizado a Avenida Luiz Pellizzari, s/n – Área A e Área B – Distrito Industrial - Jundiaí/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	43.727,95 m²	100 %
ÁREA DOS LOTES	28.944,62 m²	66,19 %
SISTEMA VIÁRIO	6.297,68 m²	14,40 %
ÁREAS PÚBLICAS	8.485,65 m²	19,41 %
QUANTIDADE DE LOTES	28 Lotes	



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento "Mangelini".



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento "Mangelini".

Notifica com base no art. 31º, §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15

de março de 2018 e em atendimento ao Art. 26, inciso III, § 2º da Lei 9.807/2022 de 16 de agosto de 2022, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município, em jornal de circulação do Município e/ou recebimento via AR (Anotação de Recebimento) do mesmo.

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR - MATRÍCULA Nº 25.149 - 1º ORI
Alfeu Brotto Rizzieri e Maria Madalena de Siqueira Rizzieri
Antonio dos Santos Azevedo
Empreendimentos Imobiliários Elyseu Pellizzari S/C Ltda.
Fabiano Ferreira de Moraes e Luciane Lourençon de Moraes
Firmino Sanches e Eiridi Cirelle Sanches
Francisco Castilho e Antonia Sancher Castilho
Isabel Elisete Pellizzari lenne e Luiz Carlos lenne
Izaltina Sanches da Silva
Joel Sanches da Silva
Irineu Sanches da Silva
Vera Lucia Hagmann
José Carlos Malaquias e Maria Aparecida Garcia Malaquias
Juliana Palhares
Luiz Carlos Mathia e Aparecida Sueli Cecato Mathia
Mario Rodrigues Ramos e Isaura Ferreira da Costa Ramos
Orlando Augusto Filho e Luiza Machado Augusto
Rafael Palhares
Rosa Ferreira da Silva e Vicente Martins da Silva
Severino Miguel do Nascimento e Doriete Pinheiro do Nascimento
Ubajara Itauã Miranda Branco e Daniela Weber Flores Miranda Branco

PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR - MATRÍCULA Nº 25.148 - 1º ORI
Isaura Canova Scalli, Maria Izabel Scalli
Aparecido Caetano de Lima e Valdete das Graças de Lima
Cosmo Carvalho da Silva e Silania Carvalho da Silva
Dirceu Aparecido Fantatho e Emereide Isaura Briquesi Fantatho
Edemir João Zarpon e Neida da Silva Zarpon
Eliana de Freitas Cristini e Luiz Carlos de Sampaio e Castro Cristini
Fernanda Xavier
Jademir Conejero
Jefferson Pinto de Godoy e Eloisa Fabiana dos Santos Souza Godoy
João Profeta de Mendonça e Terezinha Bortolossi de Mendonça
Joaquim Silvio Florencio Bueno e Rosangela da Silva Fidencio
José Milton Barbosa e Elenir do Prado Barbosa
Luciana Martins
Mangelini Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda.
Maria de Fátima Leite Pilon
Maria de Lourdes Freitas
Maria José Benjamim da Silva e Genaro de Souza Maria
Mauricio de Freitas e Inalva Pereira Santiago de Freitas
Miguel Albino de Aguiar e Maria de Fátima Mello Aguiar
Milton Carboni e Marilene Spenazzatto
Airto José Rossatto e Vera Lucia Spenazzatto
Pedro Munhoz Faciolo e Terezinha MustacioMunhoz
Rafael Prado Favilla e Livia Harum Higa
Angela Prado Favilla
Reinaldo Francalaci e Neusa Pereira da Silva Francalaci
Sebastião Leite de Souza e Neiva Aparecida Fantatho de Souza
Vitor Gualassi Rizzieri e Luzia Célia de Lima Andrade Rizzieri

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 14.943 - 1º ORI
Neusa Natalina Pellizzari Ritoni e Oscar Ritoni

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 156.476 - 1º ORI
Prefeitura Municipal de Jundiaí

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 178.576- 1º ORI
Prefeitura Municipal de Jundiaí

PROPRIETÁRIO - MATRÍCULA Nº 126.859 - 1º ORI
GALIEGO TRANSPORTES PESADOS LTDA - EPP

PROPRIETÁRIO - TRANSCRIÇÃO Nº 40.974 - 1º ORI
Elizeu Pellizzari e Olga Visnardi Pellizzari



FUMAS

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social – Avenida União dos Ferroviários, 2.222 – Centro e através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 22 de outubro de 2025.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 336/2020

Rescisão unilateral do contrato nº 336/2020, assinado em 17/10/2025

- Processo nº 85.058;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Oliveira & Franco de Itatiba Ltda.;

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para a implantação de serviços de reprografia com manutenção técnica.

A Câmara Municipal estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL do contrato nº 336/2020, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Pelo presente termo fica rescindido unilateralmente o contrato n.º 336/2020, para implantação de serviços de reprografia com manutenção técnica, firmado entre as partes acima indicadas, com efeitos rescisórios a partir de 15 de outubro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento está amparado pelos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, a **CONTRATANTE** dá por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o contrato 336/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo de rescisão contratual será publicado na Imprensa Oficial do Município, nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, e no respectivo sítio da Internet da **CONTRATANTE**.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 420

Processo nº 4960/2025;

Contrato nº 420, assinado em 17/10/2025;

Objeto: Prestação de serviços com instalação de equipamentos em comodato, infraestrutura e software, para geração de legenda oculta (closed caption), com transcrição e reconhecimento automático de voz, no sistema de transmissão do sinal de TV digital da TV Câmara;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Show Case Pro Tecnologia Ltda.;

Valor total: R\$ 165.000,00;

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/2025, artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 60 meses.

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 421

Processo nº 5331/2025;

Contrato nº 421, assinado em 21/10/2025;

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados para execução de laudo pericial de engenharia, com o objetivo de identificar origem de infiltrações de água pluviais nas salas 34 e 35 do Prédio Anexo da Edilidade;

Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;

Contratada: Silva Serviços de Engenharia Ltda.;

Valor total: R\$ 2.100,00;

Modalidade: Dispensa de Licitação, artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Vigência: 90 dias.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 616/2025, emitido em 22/10/2025;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **SILVA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.;**

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE ENGENHARIA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);

COMPRA DIRETA nº 87/2025.



APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO